



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2011 – COMEC

**Elaboração de projeto de engenharia para a recuperação da área afetada pelo afundamento cárstico na Avenida Domingos Scucato e áreas adjacentes, no Município de Almirante Tamandaré, conforme o termo de referência.**

### A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

- **COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato, representada por seu Coordenador Sr. **RUI KIYOSHI HARA**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF n.º 307 [REDACTED] 87 e o Diretor Presidente Sr. **GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**, brasileiro, casado, geólogo, portador do CPF n.º 447 [REDACTED] -15, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSEL – CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, com sede à Rua Santa Helena n.º 613, Lotarumã I, no Município de Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.976.934/0001-98 neste ato representado pelo Sr. João Schneider Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF n.º 340 [REDACTED] -49, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o **Primeiro Termo Aditivo**, referente ao contrato nº 10/2011 – **COMEC**, atendendo ao contido no protocolo nº 11.341.877-0 e nas Leis 15.608/07, de 15 de agosto de 2007 e 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo possui como objeto a alteração contratual para fins de acréscimo de serviços, de valor e prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica acrescido ao valor contratual, a importância de **R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)**, para fins de execução dos serviços extraordinários, constantes da planilha em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A prorrogação do prazo de execução será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente termo aditivo.

Página de 2



**CLÁUSULA QUARTA** – Ao prazo de vigência do contrato, será acrescido o período de **30 (trinta) dias**.

**CLÁUSULA QUINTA** – Neste ato, a contratada, face ao acréscimo contratual, complementa a garantia ofertada no valor de **R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais)**, através do cheque 851393 – Banco do Brasil.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 6731.15451023.031, rubrica 4490-5100.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por assim estarem de acordo, firmam as partes o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de Abril de 2012.

**CONTRATANTE**

  
**RUI KIYOSHI HARA**  
Coordenador da COMEC

  
**GIL FERNANDO BUENO POLIDORO**  
Diretor Presidente da COMEC

**CONTRATADA**

  
**JOÃO SCHNEIDER FILHO**  
Conspel – Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda

**TESTEMUNHAS**

  
**Angela Chessa Zanoni**  
Diretora Administrativo Financeira



Página 2 de 2